



Dezembro/2025

BOLETIM MENSAL

Acompanhe mensalmente o andamento
dos **processos coletivos** e **informações**
jurídicas úteis para você.

Uma parceria de:

**Forbrig
& Peltz**
ADVOGADOS

SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DO RS



Contribuição assistencial e sua importância.

Por Dr. Alexandre Pastl, advogado trabalhista do F&P

No último mês do ano geralmente se faz uma retrospectiva do que se passou; para o mundo sindical não é diferente.

Desde a Reforma Trabalhista, ocorrida em 2017, muitas mudanças na legislação e na interpretação do direito vêm exigindo o esforço constante da classe operária em se manter unida na luta pela melhoria das condições de trabalho.

Reajuste salarial, vale-alimentação, dentre outros assuntos, são íntimos à negociação coletiva e, portanto, exigem que **o trabalhador seja protagonista no debate como agente pertencente a categoria profissional diferenciada dos técnicos**.

Nesse cenário, se fez importante o debate junto ao Supremo Tribunal Federal – STF acerca da contribuição assistencial, a qual decorre da negociação coletiva (Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho).

Ainda que até o momento não se tenha a totalidade dos votos naquele julgamento, o STF fixou o entendimento de que a contribuição assistencial pode ser cobrada de forma não retroativa de todos os trabalhadores da categoria, inclusive dos não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, cujo tempo e lugar devem estar previstas no próprio instrumento coletivo, bem como tenha valor compatível com a categoria.



Saber-se pertencente igualmente se traduz em compreender a importância de manter o sindicato forte e estruturado para a luta, sem o qual a contribuição assistencial – uma das poucas fontes de sustento do ente sindical após a Reforma Trabalhista – não permitirá a defesa da manutenção e avanço do direito social.

Ficou com dúvida sobre o que é a contribuição assistencial ou sobre as cláusulas previstas em norma coletiva?

Entre em contato conosco!

Fale com o SINTEC e confirme a sua contribuição assistencial:



[QUERO FORTALECER
O SINDICATO!](#)

**Quer saber se está incluído nos
processos coletivos do Sindicato?**

Clique no link abaixo e converse
conosco via WhatsApp:



[WHATSAPP
FORBRIG & PELTZ](#)



ANDAMENTO DOS PROCESSOS COLETIVOS

EMPRESA	PEDIDO	FASE	ANDOU?	ÚLTIMO ANDAMENTO
CEEE	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE 3% (1ª turma)	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	Processo teve decisão judicial de homologação de cálculos dos trabalhadores das CEEE's. Empresas estão no prazo de pagamento de valores, sendo que até efetuarem o depósito e fazermos os cálculos após abatimento de honorários, não poderemos divulgar valores finais. Ainda sem previsão de pagamento e repasse, conforme comunicado enviado em novembro/25. Seguimos respondendo questionamentos sobre listagem através de e-mail, cumprindo lembrar que essa ação teve repasse de valores em 2017 e 2020, estando pendente cálculo do valor residual.
CEEE	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE 3% (2ª turma)	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	Em fase de cálculo, estando pendente a apresentação de conta por parte do SINTEC. Empresa recentemente juntou no processo documentação dos trabalhadores para elaboração da conta. Necessário aguardar o desenrolar da fase de cálculos para, ao final, confirmamos nomes e valores.
CEEE	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE 3% (3ª turma)	RECURSAL	SIM	Processo está com perito oficial para apresentação de cálculos, sendo definido prazo até 26/01/2026 para esse. Após, será oportunizada manifestação ao SINTEC e CEEE. Necessário aguardar o desenrolar da fase de cálculos para, ao final, confirmamos nomes e valores.
CEEE	DIFERENÇAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	Apresentada documentação funcional dos trabalhadores pela empresa, o processo está com o perito oficial para apresentação de cálculos. Após, será oportunizada manifestação ao SINTEC e CEEE. Necessário aguardar o desenrolar da fase de cálculos para, ao final, confirmamos nomes e valores.



ANDAMENTO DOS PROCESSOS COLETIVOS

EMPRESA	PEDIDO	FASE	ANDOU?	ÚLTIMO ANDAMENTO
CEEE	PAGAMENTO DE SALÁRIO NA FORMA DO ACT	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Apresentamos recurso a fim de incluir novos nomes de substituídos e de aumentar o valor no tocante aos juros e correção monetária. A CEEE apresentou resposta. Aguardando julgamento do recurso, sem previsão de julgamento.
CEEE	INTERVALOS COS	RECURSAL	NÃO	Específico para o setor COS. Decisão favorável até o momento, estando pendente a análise do recurso feito pela empresa junto ao TST, em Brasília. Devemos aguardar a decisão.
CEEE	BASE DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	RECURSAL	NÃO	Decisão favorável até o momento. Negado provimento ao recurso da empresa junto ao TST (Brasília) em 16/03/2023, foi feito novo apelo pela CEEE, o qual está pendente de julgamento.
CEEE	INCORPORAÇÃO AJUDA DE CUSTO	RECURSAL	NÃO	O juiz deu uma sentença favorável em parte, reconhecendo a incorporação da verba. Como foi interposto recurso por nossa parte e pela CEEE, o processo será enviado ao Tribunal para julgamento. Só após a decisão definitiva e a fase de cálculos será possível confirmar a inclusão dos trabalhadores.
CEEE	PRÊMIO ASSIDUIDADE	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	Após decisão sobre cálculos, houve notificação da CEEE para pagamento no processo, o que se encerrará no primeira quinzena de dezembro. Após, teremos que aguardar liberação por parte do poder judiciário para efetivar repasse de valores, o que deve ocorrer em janeiro, observado o recesso judiciário a partir do dia 20/12/2025.
CEEE	DIFERENÇA DE ANUÊNIO	RECURSAL	NÃO	Decisão favorável até o momento. CEEE fez recurso junto ao TST (Brasília), o qual está pendente de julgamento desde 08/2023. Sem previsão de julgamento.



ANDAMENTO DOS PROCESSOS COLETIVOS

EMPRESA	PEDIDO	FASE	ANDOU?	ÚLTIMO ANDAMENTO
CEEE	ESCALAS COI	RECURSAL	NÃO	O Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região negou provimento ao nosso recurso em relação ao mérito, mantendo entendimento de que a alteração da escala poderia ter sido feito de forma unilateral pela CEEE. Após pedido de esclarecimento da decisão, elaboramos recurso ao TST, em Brasília, pleiteando a reforma da decisão.
CEEE	DIFÍCIL ACESSO	RECURSAL	SIM	O Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região negou provimento ao nosso recurso em relação ao mérito, mantendo entendimento de que a retirada da gratificação de Usina (difícil acesso) poderia ser feita pela CEEE. Após pedido de esclarecimento da decisão, elaboramos recurso ao TST, em Brasília, pleiteando a reforma da decisão.
TRENSURB	BASE DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Ainda pendente a juntada de documentos por parte do TRENSURB, tendo sido esclarecido por nossa parte, em 29/10/2025, de quem pertencia assinatura questionada pelo perito oficial. Os valores só poderão ser confirmados depois que o juiz homologar a conta, já que até lá ainda estão em discussão.
TRENSURB	GRATIFICAÇÃO PARA SUPERVISOR	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	Após apresentação de cálculos por nossa parte, houve impugnação por parte do TRENSURB, seguindo-se abertura de prazo para nova manifestação do SINTEC. Após, o juiz poderá acolher ou ordenar retificação do cálculo para, ao final, proferir decisão sobre a conta e ordenar o pagamento pela empresa.
TRENSURB	ADICIONAL NOTURNO	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Em 14/10/2025 o perito oficial se manifestou sobre as impugnações apresentadas pelo SINTEC e TRENSURB, estando pendente análise por parte do poder judiciário.



ANDAMENTO DOS PROCESSOS COLETIVOS

EMPRESA	PEDIDO	FASE	ANDOU?	ÚLTIMO ANDAMENTO
TRENSURB	ANTIGUIDADE	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Decisão favorável, estamos na fase de apuração de valores. O juiz já se manifestou sobre o cálculo entendido como correto. Pendente recurso por parte do TRENSURB desde julho de 2024. Sem previsão de julgamento.
CGT Eletrosul	DIFERENÇAS DE HORA NOTURNA	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Em 18.06.2025 houve decisão sobre os honorários pagos ao perito do Juiz. No momento, estamos aguardando o prosseguimento do processo para pagamento dos 48 substituídos que não haviam entrado no primeiro cálculo do processo. Os valores dos demais estão sendo discutidos em recurso no Tribunal.
CGT Eletrosul	SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO PERICULOSIDADE	RECURSAL	NÃO	Decisão favorável até o momento. CGTE fez recurso para TST (Brasília), o qual está pendente de julgamento desde novembro de 2022.
CGT Eletrosul	HORAS IN ITINERE	RECURSAL	NÃO	Decisão favorável até o momento. CGTE fez recurso para TST (Brasília). Aguardando julgamento, ainda sem previsão.
CGT Eletrosul	SOBREAVISO E PRONTIDÃO	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Processo no TST, aguardando julgamento de recurso.
ELETROSUL	BANCO DE HORAS	APURAÇÃO DE VALORES	SIM	A empresa teve aceito pedido de aumento de prazo para manifestação sobre cálculos, o que irá se encerrar apenas em 26/01/2026. Necessário aguardarmos a conclusão do procedimento de cálculos para, ao final, informarmos valores e substituídos contemplados



ANDAMENTO DOS PROCESSOS COLETIVOS

EMPRESA	PEDIDO	FASE	ANDOU?	ÚLTIMO ANDAMENTO
CORSAN	ALTERAÇÃO DE JORNADA	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	Após julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região acolhendo nosso pedido de que os valores tenham juros e correção monetária, a CORSAN elaborou recurso ao TST, em Brasília, o qual está pendente de processamento pelo poder judiciário.
CORSAN	BASE DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (2ª turma)	APURAÇÃO DE VALORES	NÃO	CORSAN elaborou novo recurso, direcionado ao TRT4, no qual busca reforma da sentença. Aguardar julgamento para, após, prosseguimento.
CORSAN	SEGURANÇA GRAVATAÍ	RECURSAL	NÃO	Recurso da CORSAN negado, mantendo decisão favorável. Pendente o processamento de eventual recurso ao TST, em Brasília, por parte da empresa.
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O AUXÍLIO-CRECHE E AUXÍLIO-EDUCAÇÃO	RECURSAL	NÃO	Decisão favorável para o auxílio-creche e desfavorável para o auxílio-educação. Pendente de julgamento de recurso em Brasília.



**Receba nosso Boletim
Mensal no WhatsApp!**

Clique no link abaixo
para entrar no grupo:

[ENTRAR PARA O GRUPO](#)





Saiba tudo sobre décimo terceiro salário

Por Dra. Aline Seferim, Advogada Trabalhista do F&P

O décimo terceiro salário, também conhecido como Gratificação de Natalina, é um direito trabalhista brasileiro previsto na Constituição Federal. Trata-se de um salário extra pago no final do ano. Foi criado para oferecer um alívio financeiro aos trabalhadores no período de maiores despesas, como as festas de fim de ano.

Todos os trabalhadores com contrato regido pela CLT (carteira assinada), sejam eles urbanos, rurais, avulsos ou domésticos, tem direito ao décimo terceiro. Ainda, os Aposentados e pensionistas do INSS, trabalhadores afastados por licença-maternidade ou auxílio-doença (de forma proporcional).

O direito é adquirido a partir de 15 dias de serviço prestados no ano, contando como um mês inteiro.

O Décimo terceiro salário pode ser pago de duas formas: em uma única parcela ou em duas parcelas. A primeira parcela corresponde a 50% do valor bruto do salário e deve ser paga entre 1º de fevereiro e 30 de novembro, sem que haja descontos nesta etapa.

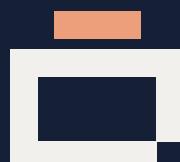
Já a segunda parcela corresponderá ao valor restante, com a incidência de descontos obrigatórios como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e a contribuição para o INSS,

sendo o prazo limite para o pagamento é 20 de dezembro. Alertando que, como neste ano o dia 20 é sábado, o pagamento deve ser realizado até esta data, não podendo ser na segunda-feira dia 22 de dezembro.

Caso o empregador opte pelo pagamento em parcela única, o prazo final é o mesmo da primeira parcela (30 de novembro).

O não pagamento ou o atraso nos prazos estabelecidos sujeita o empregador a multas e fiscalizações pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além do trabalhador poder buscar seus direitos na Justiça do Trabalho em caso de descumprimento.

Conheça as áreas do direito que podemos ajudar você:



Direito do
Trabalho



Direito
Civil



Direito
Previdenciário



Direito
Sindical



Você tem dúvidas sobre?

Aposentadoria | Direitos Trabalhistas | Benefício do INSS | Direito do consumidor | Multa de trânsito | Fornecimento de medicamentos

Nossa equipe está pronta para atender você.
Entre em contato clicando nos links abaixo.

51 3225.7570

51 99700.5857

atendimento@forbrigepeltz.com.br

**Av. Júlio de Castilhos, nº 132 | sala 702
90030.130 | Centro | Porto Alegre/RS**

Forbrig & Peltz

ADVOGADOS